



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.317 – Terça-feira, 6 de julho de 2004

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

ENSINO

## Começam encontros do Serviço de Educação de Jovens e Adultos

Os encontros regionais do Serviço de Educação de Jovens e Adultos (Seja) começam hoje, em Porto Alegre, prosseguindo quinta-feira e nos dias 13 e 15 de julho, e 3 de setembro.

O primeiro encontro realiza-se na Região Norte, das 19h30min às 22h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio Satte (Avenida Gamal Abdel Nasser, 500), envolvendo as escolas municipais Grande Oriente, Jean Piaget e Presidente Vargas. Simultaneamente, esta-

rão reunidas, na Região Sul, na Escola Professor Anísio Teixeira (Rua Francisco Mattos, 40), as escolas Vila Monte Cristo, Leocádia Felizardo Prestes e Neuza Brizola.

Também na Região Norte, participam, quinta-feira, na Escola Décio Martins Costa (Rua Cristóvão Jaques, 488), as escolas Ildo Meneghetti, Migrantes, Antônio Giúdice, João Goulart e Liberato Salzano Vieira da Cunha. No Extremo-Sul, no mesmo dia, as escolas Dolores Alcaraz Caldas, Carlos Pessoa de Brum, Chapéu do Sol e Lidovino Fanton se reuni-

rão na escola Alberto Pasqualini.

No dia 13, acontecerão os encontros dos alunos da Região Leste, na Escola Afonso Guerreiro de Lima, e da Região Oeste, no Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire. No dia 15, ocorre o encontro complementar da Região Leste, na Escola Martin Aranha, e no dia 3, o da Região Oeste, na Escola Wenceslau Fontoura.

### Abertas inscrições para bolsas de estudo do Ensino Fundamental

As inscrições para bolsas de estudo do Ensino Fundamental para jovens e adultos estão abertas desde a semana passada. Podem ser feitas até a próxima sexta-feira, das 9h às 11h30min, e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação — Smed (Rua dos Andradas, 680, sala 704, 7.º andar). Os requisitos básicos para a inscrição são idade mínima de 15 anos (completados até março de 2005), renda de até meio salário mínimo, domicílio em Porto Alegre, e ter completado a 4.ª série.

São necessários três documentos para a inscrição: fotocópia da carteira de identidade ou da certidão de nascimento ou carteira de trabalho; fotocópia de comprovante de residência ou endereço profissional de 2004, com nome do candidato e endereço; e fotocópia de comprovantes de renda familiar. Além dos documentos, o candidato deve preencher a ficha de inscrição a ser retirada no setor de bolsas da Smed. Os documentos exigidos podem ser agrupados, a fim de economizar despesas nas fotocópias.

#### Sorteio

As inscrições aceitas não garantem a obtenção da bolsa de estudo. As 200 vagas serão sorteadas dia 5 de agosto, às 15h, no auditório da Smed. O sorteio pode ser acompanhado pelos candidatos. A listagem dos classificados será afixada no térreo do prédio da Smed no dia 6 de agosto, às 10h. Informações pelo telefone 3289-1802.

### Alunos disputam a partir de hoje os Jogos da Escola Cidadã

A 7.ª edição dos Jogos da Escola Cidadã começa hoje, com abertura às 14h30min, no Ginásio Tesourinha (Avenida Erico Verissimo, s/n.º). Os jogos, que se realizam anualmente de julho a novembro, são uma parceria de órgãos municipais com a Escola Superior de Educação Física (Esef) da Ufrgs. Como premiação serão distribuídos troféus e medalhas.

Na abertura, será aceso o fogo simbólico, seguido pelo desfile das delegações das escolas participantes e pelo juramento dos atletas. Haverá apresentações de *street dance* (por ex-alunos da escola Gilberto Jorge), de capoeira (pelo grupo Muzenza, do qual participam alunos da escola José Loureiro da Silva) e do grupo Malabares. Também se apresenta a banda da Escola Victor Issler.

#### Acesso ao esporte

Participam dos jogos cerca de 12 mil alunos de 51 escolas municipais de Ensino Fundamental, Ensino Médio e de Educação Especial, de sete regiões da cidade. Vão competir em 12 modalidades: damas, xadrez, voleibol, basquetebol, futsal, handebol, atletismo, ginástica olímpica, recreação, tênis, judô e rústica. Estão previstas também mostras de trabalhos artísticos e oficinas.

O evento ocorre desde 1997, estimulando a solidariedade e garantindo o acesso às práticas esportivas nos espaços da cidade. Os jogos são disputados em escolas, centros comunitários, ginásios, parques e na Esef.

Aline Gonçalves



Futsal é uma das modalidades da competição, que se estende até novembro

#### TRÂNSITO

### Curso orienta condutores de motos da Capital

Realiza-se nesta semana nova edição do curso dirigido aos motociclistas visando uma circulação de maior qualidade e com mais segurança em Porto Alegre. Gratuito, o curso começa hoje, estendendo-se até sexta-feira, das 15h às 18h, no Salão do Motociclismo (DC Navegantes), na Zona Norte.

As aulas, para turmas renovadas diariamente, são ministradas por agentes da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), abordando os seguintes temas: direção defensiva, técnicas de pilotagem, legislação de trânsito e manutenção da moto.

**EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 9.520, de 1º de julho de 2004.**

**Desafeta bem de uso comum e autoriza concessão de uso de um terreno localizado na Rua Marccone, nº 421, ao lado do nº 261, Bairro Intercap, com a área livre de 5.651,66m², ao Centro de Reabilitação de Deficiências Múltiplas (KINDER), nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Desafeta bem de uso comum com destinação de praça e concede o uso do imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Porto Alegre, ao Centro de Reabilitação de Deficiências Múltiplas (KINDER), inscrito no CNPJ sob o nº 01.284.707/0001-30, com sede na Rua General Lima e Silva, nº 925, Bairro Cidade Baixa:

Um terreno de forma irregular, com área de 5.651,66m², localizado na Rua Marccone, ao lado do nº 261, que possui as seguintes medidas e confrontações: a oeste, mede 58,67m no alinhamento da Rua Marccone; a norte, mede, por três seguimentos, 56,23m, 39,67m e 35,11m, dividindo-se com próprio municipal; a leste, mede 23,00m e divide-se com próprio municipal; a sul, mede 54,97m e divide-se com próprio municipal; a leste, mede 45,51m e divide-se com próprio municipal; a sul, mede, por dois segmentos, 31,40m e 38,28m, dividindo-se com próprio municipal e fechando o perímetro. Quarteirão: Rua Marccone, Rua Ivo Janson, Rua Nelson Zang e Rua Engenheiro Rodolfo Ahrons. Bairro: Intercap.

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" é parte de um todo maior de uma das três praças transcritas no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre quando da averbação do loteamento denominado Jardim Guanabara, inscrito sob o nº 113, livro 8-H, folha 234, em 12 de junho de 1959.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será concedido por um prazo de 20 (vinte) anos, considerando os objetivos do convênio firmado pelo Município de Porto Alegre com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação (SMED), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), em 23 de julho de 2003, registrado sob o nº 27068, do livro nº 398-D, folhas 139-146, o qual se consubstancia no projeto de atendimento a crianças, adolescentes e jovens com deficiência múltipla, psicose e/ou autismo com ou sem deficiência associada.

Art. 3º Na hipótese de extinção da concessão de uso, ficam automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município todas as benfeitorias úteis e necessárias erigidas sobre o imóvel, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, se isso não causar danos ao imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes da anotação da concessão de uso perante o álbum imobiliário devem ser suportadas pelo Centro de Reabilitação de Deficiências Múltiplas (KINDER).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de julho de 2004.

Rogério Favreto,  
Prefeito, em exercício.

Ricardo Collar,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 14.586, de 02 de julho de 2004.**

**Permite o uso de próprio municipal à Associação Beneficente Bandeirão Popular Gaúcho, para que ali sejam desenvolvidas atividades de fins assistenciais, com fornecimento de alimentação a preços populares.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica à Associação Beneficente Bandeirão Popular Gaúcho, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, permitido o uso do próprio municipal, a seguir descrito:

Um terreno, na Rua Sarmento Leite, nº 639, com área de 252,98m², distante 42,75m da Av. João Pessoa, que possui as seguintes medidas e confrontações: a sudeste, mede 9,60m no alinhamento da Rua Sarmento Leite; a sudoeste, mede 28,70m e limitando-se com o imóvel nº 651 da Rua Sarmento Leite; a noroeste, mede 8,60m e divide-se com imóvel de quem de direito; a nordeste, mede 28,70m e divide-se com o imóvel de nº 631 da Rua Sarmento Leite. Quarteirão: Rua Sarmento Leite, Av. Loureiro da Silva, Acesso do Viaduto Imperatriz Leopoldina e Av. João Pessoa. Bairro: Centro.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado pela Associação Beneficente Bandeirão Popular Gaúcho, exclusivamente para que ali sejam desenvolvidas atividades de fins assistenciais, com fornecimento de alimentação a preços populares.

Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, são os constantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a permissionária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 de julho de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Ricardo Collar,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,  
Secretário do Governo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial de Porto Alegre**  
**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**  
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

**PREFEITO MUNICIPAL:** João Verle  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Secretário: Carlos César Bento Filho  
**COORDENAÇÃO EXECUTIVA:** Jornalista João Iudes Nodari  
Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248  
**ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO:** Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230  
**ASSINATURA ANUAL:** R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50  
**PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS:** Coordenação de Comunicação Social – Fone 3224.8272  
**TIRAGEM:** 2.000 exemplares  
**EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO:** CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

## Atos

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA JULIANA BOTELHO FOERNIGES**, 78283.9, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer o CC de assessora especialista, da Assessoria de Planejamento e Programação, código do posto 21260001, código do órgão 20004001, a contar de 1º.5.04, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 540 de 5.7.04 (processo 1.22630.04.0).

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a **KARIN LUSIA FLESCHE**, 58119.9, professora, ED.1.03.M1.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 1º.7.04, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, através do Ato 142 de 28.6.04 (processo 1.29945.04.6).

**CONCEDE** a **SÔNIA MARIA DOS SANTOS MONTI**, 43204.7, professora, ED.1.03.M1.C.05, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 1º.6.04, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, através do Ato 143 de 28.6.04 (processo 1.30898.04.8).

**CONCEDE** a **MARA REGINA DE**

**SOUZA**, 64419.5, professora, ED.1.03.M3.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III, correspondente ao padrão M4, a contar de 1º.6.04, com base nos artigos 24, alínea “d” e 25, alínea “b” da Lei 6151 de 13.7.88, através do Ato 144 de 28.6.04 (processo 1.30897.04.1).

**CONCEDE** a **LISIANE VIEIRA SOUZA SANTOS**, 52281.3, professora, ED.1.03.M4.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.4.04, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 145 de 28.6.04 (processo 1.15119.04.1).

**CONCEDE** a **PATRÍCIA ANDRADES OLIVEIRA**, 73274.3, professora, ED.1.03.M4.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.6.04, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 146 de 28.6.04 (processo 1.28159.04.7).

**CONCEDE** a **ANDREA SAYÃO LOBATO**, 64324.7, professora, ED.1.03.M4.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.6.04, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 147 de 28.6.04 (processo 1.28154.04.5).

**CONCEDE** a **DAISY CRISTIANE**

**SILVEIRA MASCARELLO**, 84803.6, professora, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV, correspondente ao padrão M5, a contar de 1º.6.04, com base nos artigos 24, alínea “e” e 25, alínea “c” da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelas Leis 7010/92 e 7150/92, através do Ato 148 de 28.6.04 (processo 1.28157.04.4).

## Portarias

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** **JULIANA BOTELHO FOERNIGES**, 78283.9, assessora especialista, código 21260001, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.5 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 588/I de 1º.7.04 (processo 1.22630.04.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 1º.5.04, em relação a **JULIANA BOTELHO FOERNIGES**, 78283.9, assistente, código 21250001, do Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 318 de 2.12.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 587/III de 1º.7.04 (processo 1.22630.04.0).

### COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a **LUIZ CARLOS SELIGMAN**, 43671.7, médico, ES.1.24.NS.B.05, do Núcleo de Controle e Avaliação Ambulatorial/GRSS, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 1º.9.03, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 5/01, do Núcleo de Controle e Avaliação Ambulatorial/GRSS, da Secretaria Municipal de Saúde de 2.4.01, através da Portaria 566 de 21.6.04 (formulário 4182).

**DELIMITA** atribuições a **CLÁUDIA PRESSER SEPÉ**, 47235.7, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo temporariamente de suas atividades a regência de classe, por um ano, devendo ser reavaliada em junho/2005, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 567 de 24.6.04 (processo 1.15044.04.1).

**DELIMITA** atribuições a **CLÁUDIA PRESSER SEPÉ**, 43147.8, professora, ED.1.03.M5.C.05, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo temporariamente de suas atividades a regência de classe, por um ano, devendo ser reavaliada em junho/2005, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 568 de 24.6.04 (processo 1.15044.04.1).

## Despachos

### SECRETÁRIO DA SMA:

**Processo 1.40022.95.1** – Arquiva, em 1º.7.04, o referido processo por abandono de cargo, de **MARIA ESTELITA FERREIRA MACEDO**, 54159.9, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua prescrição.

**Processo 1.8960.04.6** – Indefere, em 25.6.04, o pedido de concessão da vantagem do artigo 70 da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pela Lei 7691 de 31.10.95, apresentada por **RONEI ZORTEA GOMES**, 86424.9, assistente administrativo, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, por falta de amparo legal.

**Processo 1.19944.04.7** - Defere, em 28.6.04, o pedido de concessão de 100 vales-transportes convencionais, apresentado por **CHRISTIANE MICHELE SCOTTI**, 74943.2, cirurgiã-dentista, da Secretaria Municipal de Saúde.

### DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

**Processo 1.17444.98.5** - Modifica, em 29.6.04, em relação a **WIVIAN PILGER**, 58525.7, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a averbação do tempo de serviço/contribuição vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, **para efeitos de aposentadoria**, efetuada através do mesmo, incluindo o tempo do empregador Prefeitura Municipal de Montenegro, de 11.3.86 a 2.5.89 e alterando o total averbado que passa a ser 6726 dias, que correspondem a 18 anos 5 meses e 6 dias, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88,

acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02.

**Processo 1.26682.03.6** - Defere, em 29.6.04, em relação a ROSÂNGELA MUNIZ QUADRADO DA SILVA, 84874.7, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social/RS, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 4120 dias:  
Regime Próprio/Estadual: 11 anos 3 meses 15 dias  
Estado do Rio Grande do Sul: de 1º.8.91 a 10.11.02.

**Processo 1.44363.03.6** - Defere, em 29.6.04, em relação a SARA SUZANA COSTA, 74216.3, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto aos Regimes Próprio e Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 17, inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 8750 dias:  
RPPS/Estadual: 7632 dias = 20 anos 11 meses 2 dias  
Estado do Rio Grande do Sul: de 18.7.74 a 31.1.75 e de 25.6.76 a 8.7.96;

RPPS/Municipal: 165 dias = 0 ano 5 meses 15 dias  
Prefeitura Municipal de Viamão: de 17.11.99 a 2.5.00;

RGPS/INSS: 953 dias = 2 anos 7 meses 13 dias  
Siasa Saúde Ltda.: de 13.1.98 a 31.12.98;  
Aveline Moreira & Cia: de 8.1.74 a 8.3.74;  
Colégio Nossa Senhora de Lourdes: de 1º.2.75 a 29.2.76;  
CICI: de 9.7.96 a 30.11.96.

**Processo 1.64472.03.5** – Indefere, em 29.6.04, o pedido de revisão do provento, requerido através deste processo, por ANTÔNIO VIEIRA FILHO, 164.4, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falta de amparo legal.

**Processo 1.3292.04.5** - Defere, em 29.6.04, em relação a LORENA SAVI NOGUEZ, 85296.2, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio e Regime Geral de**

**Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 6363 dias:  
Regime Próprio/Estado: 4833 dias = 13 anos 2 meses 28 dias  
Estado do Rio Grande do Sul: de 7.4.89 a 18.9.01 e de 28.1.03 a 12.5.03.

RGPS/INSS: 1530 dias = 4 anos 2 meses 10 dias  
A.H. Jóias Scarpini e Relógios S.A.: de 22.11.84 a 29.12.85;  
Centro de Recreação Mágico de OZ Ltda.: de 3.3.86 a 22.8.86;  
Fund. Est. Do Bem Estar do Menor: de 25.8.86 a 6.4.89.

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**Processo 1.9091.04.1** - Defere o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Psicologia, da Universidade Luterana do Brasil, no 1º semestre letivo de 2004, apresentado por SUZEN RODRIGUES GARCIA, atendente, 40483.0, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de freqüência mensalmente.

**Processo 1.12607.04.5** - Defere o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Formação Médica em Acupuntura, da Sociedade Médica de Acupuntura do Rio Grande do Sul, no 1º semestre letivo de 2004, apresentado por JAIME DA COSTA MEDEIROS JÚNIOR, médico, 74700.6, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de freqüência mensalmente.

**Processo 1.20652.04.6** - Defere o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Especialização Psiquiatria Prof. David Zimmermann, da Fundação Universitária Mário Martins, no 1º semestre letivo de 2004, apresentado por MARA LEONI HORTA BARBOSA, médica, 65313.9, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de freqüência mensalmente.

## CÂMARA

### TORNA INSUBSISTENTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE TORNA INSUBSISTENTES as publicações das Leis nº 9.501/04, de 18-06-2004; e nº 9.505/04, de 24-06-2004, inseridas erroneamente nas edições 2310 e 2312, respectivamente.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004.

**SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO,**  
Diretora Administrativa.

### REPUBLICAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 1.815, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Institui Comissão Temporária denominada Comissão Técnica de Assessoria Urbanística, cria 08 (oito) cargos em comissão temporários de Assessor Técnico Especial no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Temporária denominada Comissão Técnica de Assessoria Urbanística, com a finalidade de assessorar a Comissão Especial Constituída

com o Objetivo de Avaliar e Discutir os Três Primeiros Anos de Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre e, supletivamente, o Presidente, a Mesa e as Comissões Permanentes, sobre questões urbanísticas oriundas da Lei Complementar Municipal nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre e institui o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, e sobre projetos de lei a respeito dessas matérias.

**Parágrafo único.** São atribuições da Comissão instituída no “caput”:

**I** - proceder à análise ou orientar a elaboração de projetos relativos ao desenvolvimento urbano, rural e ambiental de Porto Alegre;

**II** - desenvolver trabalhos relativos ao cumprimento das disposições contidas na legislação relativa ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 434, de 1999;

**III** - emitir parecer técnico nas questões relativas ao planejamento ou a projetos urbanos, global ou parcialmente, para as macrozonas ou para as regiões de planejamento criadas na Lei Complementar Municipal nº 434, de 1999 (PDDUA); e

**IV** - analisar o detalhamento da Lei Complementar Municipal nº 434, de 1999, PDDUA, nos projetos de lei de autoria do Executivo Municipal encaminhados ao Legislativo, referentes:

- a) a concepções, estratégias, planos ou projetos referidos nos incisos I a XVI do art. 162 da referida Lei Complementar;
- b) ao plano de promoção econômica, conforme o § 2º do art. 19;
- c) à definição do regime urbanístico das áreas especiais;
- d) à regulamentação do inventário do patrimônio cultural;
- e) à elaboração do plano geral de circulação e transportes, conforme o art. 6º e o art. 8º, inciso III;
- f) à instituição de novos bairros;
- g) ao urbanizador social;
- h) à instituição de áreas especiais de interesse social (AEIS) e respectivos regimes urbanísticos;
- i) à exclusão de doações de áreas para equipamentos em glebas acima do módulo de fracionamento quando destinadas a edificações não-residenciais;
- j) a alturas ou áreas máximas edificáveis em novos conjuntos habitacionais;
- l) ao detalhamento da orla do Guaíba;
- m) à reurbanização do Bairro Navegantes;
- n) à continuação da identificação de áreas e lugares de interesse ambiental;
- o) à proteção contra incêndios, objeto de sistemáticas atualizações;
- p) à proteção contra poluição ambiental, também objeto de sistemáticas atualizações; e
- q) à análise de áreas consideradas como especiais.

**Art. 2º** Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, os cargos a seguir especificados, caracterizados conforme estruturação do respectivo Quadro estabelecida no art. 20 da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 (Sistema Classificado de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre):

#### FUNÇÃO ESPECÍFICA

<i>Número de cargos</i>	<i>Denominação</i>	<i>Código</i>
08	Assessor Técnico Especial	2.1.2.7

**Parágrafo único.** As especificações do cargo de Assessor Técnico Especial constam de anexo que é parte integrante desta Resolução, sendo o seu código de identificação decorrente de sistemática estabelecida pelo art. 21 do diploma legal referido no “caput”.

**Art. 3º** Os Assessores Técnicos Especiais nomeados formarão a Comissão Técnica de Assessoria Urbanística instituída pelo art. 1º desta Resolução e trabalharão em sistema de colegiado, exercendo suas funções conforme as necessidades operacionais a serem definidas pela Comissão Especial Constituída com o Objetivo de Avaliar e Discutir os Três Primeiros Anos de Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre.

**Art. 4º** Os futuros detentores dos cargos criados por esta Resolução serão lotados junto à Presidência, sendo o seu preenchimento feito por indicação da Presidenta do Legislativo; do Presidente, Vice-Presidente, Relator-Geral e dos 3 (três) Relatores Temáticos da Comissão Especial mencionada no art. 3º, bem como pela Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, à razão de 1 (um) cargo para cada Parlamentar citado e para a Comissão Permanente referida.

**Art. 5º** A Comissão Técnica de Assessoria Urbanística e os cargos em comissão de Assessor Técnico Especial referidos pelos arts. 1º e 2º são temporários, extinguindo-se na data do término da atual Legislatura – 31 de dezembro de 2004.

**Art. 6º** A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de outubro de 2004.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.**

**MARGARETE MORAES,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
1º Secretário.

#### ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

**QUADRO:** QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

**CARGO:** ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.

**FUNÇÃO:** ESPECÍFICA.

**CÓDIGO:** 2.1.2.7

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** assessorar a Comissão Especial Constituída com o Objetivo de Avaliar e Discutir os Três Primeiros Anos de Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre e, supletivamente, o Presidente, a Mesa e as Comissões Permanentes sobre questões urbanísticas oriundas da Lei Complementar Municipal nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre e institui o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, bem como sobre projetos de lei a respeito dessas matérias, relativamente a dispositivos que necessitem de definições, detalhamentos e complementações a serem estabelecidos por meio de leis, bem como no exame e avaliação de projetos em tramitação na Câmara Municipal e em questões correlatas de um modo geral.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** assessorar a Comissão Especial Constituída com o Objetivo de Avaliar e Discutir os Três Primeiros Anos de Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) do Município de Porto Alegre e, supletivamente, o Presidente, a Mesa e as Comissões Permanentes, efetuando estudos, pesquisas, trabalhos e outros procedimentos sobre questões urbanísticas oriundas da Lei Complementar Municipal nº 434, de 1º de dezembro de 1999, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre e institui o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental, bem como sobre projetos de lei a respeito dessas matérias, relativamente a dispositivos que necessitam de definições e detalhamentos a serem estabelecidos por meio de leis, bem como no exame e

avaliação dos respectivos projetos em sua tramitação pela Câmara Municipal, além de outros temas similares, de acordo com necessidades operacionais a serem definidas pela Comissão Especial mencionada; realizar estudos, pesquisas, trabalhos e outros procedimentos sobre matérias referentes a regimes urbanísticos, projetos urbanos parciais ou globais, macrozonas, planos de promoção econômica, definição de regime urbanístico de áreas especiais, inventários de patrimônio cultural e respectivas regulamentações, planos de circulação e transportes, novos bairros, urbanizador social, áreas especiais de interesse social e seu regime urbanístico, áreas para equipamentos em glebas e módulo de fracionamento; edificações não-residenciais; alturas e áreas edificáveis em conjuntos habitacionais; detalhamentos da orla do Guaíba; reurbanização de bairros; identificação de áreas de interesse ambiental; proteção contra incêndios, proteção contra poluição ambiental; análise de áreas especiais; áreas urbanas, áreas de expansão urbana, áreas rurais, áreas de reservas ambientais, áreas destinadas à habitação popular, infra-estrutura urbana básica, processos de desmembramento e remembramento, vazios urbanos, ordenação espacial, parcelamento e ocupação do solo urbano, solo criado, zoneamento, estética paisagística urbana, proteção do patrimônio histórico e cultural, supressão de áreas funcionais, delimitação de novas áreas e lugares de interesse cultural, regulamentação da participação comunitária, estacionamentos, definição de sistemas de avaliação de desempenho urbano, referenciais para hierarquização de projetos de realização imprescindível e outros assuntos correlatos, todos com as decorrentes implicações de natureza legal; emitir pareceres, quando solicitado; acompanhar a tramitação de projetos; executar outras tarefas correlatas.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 (trinta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) escolaridade: curso superior completo;
- b) habilitação funcional: diploma de curso superior com formação profissional em atividades afins com os temas objetos do trabalho a ser aferido pela Comissão Técnica de Assessoria Urbanística;
- c) inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** indicações feitas nos termos do art. 4º, dentre pessoas que preenchem os requisitos para o recrutamento.

## REPUBLICAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1.816, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, quanto aos cargos da classe de Assessor Legislativo, por força de decisão judicial que declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 1.353, de 9 de outubro de 1997.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Passam a denominar-se Assessor Legislativo I, II e III os cargos da classe de Assessor Legislativo do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, estabelecido pela Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que tiveram sua denominação alterada para, respectivamente, Assessor Legislativo IV, V e VI, pelo art. 2º da Resolução nº 1.353, de 9 de outubro de 1997, objeto de ação direta de inconstitucionalidade, julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Exceto no referente à denominação, não há alteração na classificação dos cargos em relação ao quadro, nível, serviço, classe e padrão de remuneração.

§ 2º Os cargos integrantes da classe de Assessor Legislativo são fixados nos quantitativos constantes da tabela que segue:

#### Quadro dos Cargos Efetivos 1 – Serviço Administrativo

Nível	Nº de cargos	Denominação	Código
Superior	05	Assessor Legislativo I	1.4.1.10.12
Superior	15	Assessor Legislativo II	1.4.1.10.13
Superior	09	Assessor Legislativo III	1.4.1.10.14

§ 3º Na definição do número dos cargos de Assessor Legislativo, foram extintos 04 (quatro) cargos iniciais desta Carreira.

§ 4º As atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, forma de recrutamento e ascensão funcional dos cargos de que trata este artigo constam no anexo que integra esta Resolução.

§ 5º Os atuais detentores dos cargos de Assessor Legislativo IV, V e VI serão aproveitados, respectivamente, nos cargos de Assessor Legislativo I, II e III, desde que tenham assumido o cargo de Assessor Legislativo antes do advento da Resolução nº 1.353, de 1997, sendo considerados, para todos os efeitos legais, exercício sem solução de continuidade, bem como o acesso por progressão.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.

**MARGARETE MORAES,**  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
1º Secretário.

## ANEXO

### ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CLASSE DE ASSESSOR LEGISLATIVO

Quadro dos Cargos Efetivos  
Nível: Superior  
Serviço: Administrativo  
Classe: Assessor Legislativo  
Código: Assessor Legislativo I – 1.4.1.10.12  
Assessor Legislativo II – 1.4.1.10.13  
Assessor Legislativo III – 1.4.1.10.14

**Descrição sintética das atribuições:** exercer atividade de nível superior de grande complexidade, envolvendo o assessoramento em assuntos específicos do Legislativo, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações.

**Descrição analítica das atribuições:** prestar assessoramento à Administração da Câmara Municipal em assuntos de competência do Poder Legislativo; elaborar informações, revisar pronunciamentos e proposições legislativas; assessorar na elaboração de pro-

posições legislativas; elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração; elaborar folha de pagamento e seus quadros demonstrativos; auxiliar na elaboração e previsões orçamentárias; organizar arquivos e fichários; elaborar pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do serviço; participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do Poder Legislativo; secretariar comissões legislativas; elaborar certidões; elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; assessorar estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa; exercer chefias; executar outras tarefas correlatas.

#### Condições de trabalho:

- horário: 30 (trinta) horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### Assessor Legislativo I

Requisitos para o recrutamento:  
Escolaridade: curso superior completo.  
Forma de Recrutamento: geral, concurso público.  
Ascensão Funcional: Assessor Legislativo II, por progressão.

#### Assessor Legislativo II

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assessor Legislativo I de, no mínimo, 02 (dois) anos.  
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.  
Ascensão Funcional: Assessor Legislativo III, por progressão.

#### Assessor Legislativo III

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assessor Legislativo II de, no mínimo, 02 (dois) anos.  
Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.

## REPUBLICAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1.817, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, quanto aos cargos da classe de Assistente Legislativo, por força de decisão judicial que declarou a inconstitucionalidade da Resolução nº 1.353, de 9 de outubro de 1997.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Passam a denominar-se Assistente Legislativo I, II e III os cargos integrantes da classe de Assistente Legislativo do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, estabelecido pela Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que tiveram sua denominação e classificação alteradas para, respectivamente, Assessor Legislativo I, II e III, pela Resolução nº 1.353, de 9 de outubro de 1997, objeto de ação direta de inconstitucionalidade, julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Os cargos integrantes da classe de Assistente Legislativo são fixados nos quantitativos constantes da tabela que segue:

#### Quadro dos Cargos Efetivos 1 – Serviço Administrativo

Nível	Nº de cargos	Denominação	Código
Médio II	43	Assistente Legislativo I	1.3.1.9.9
Médio II	30	Assistente Legislativo II	1.3.1.9.10
Médio II	22	Assistente Legislativo III	1.3.1.9.11

§ 2º As atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, forma de recrutamento e ascensão funcional dos cargos de que trata este artigo constam do Anexo I que integra esta Resolução.

§ 3º Os atuais detentores dos cargos de Assessor Legislativo I, II e III serão aproveitados, respectivamente, nos cargos de Assistente Legislativo I, II e III, sendo considerado, para todos os efeitos legais, o exercício no cargo sem solução de continuidade.

**Art. 2º** Ficam criados os cargos constantes da tabela abaixo, sendo que as atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, forma de recrutamento e ascensão funcional constam do Anexo I que integra esta Resolução:

#### Quadro dos Cargos Efetivos 1 – Serviço Administrativo

Nível	Nº de cargos	Denominação	Código
Médio II	21	Assistente Legislativo IV	1.3.1.9.11a
Médio II	04	Assistente Legislativo V	1.3.1.9.11b
Médio II	04	Assistente Legislativo VI	1.3.1.9.11c

**Parágrafo único.** Os funcionários que ascenderam a cargos de Assessor Legislativo IV após o advento da Resolução nº 1.353, de 1997, e aqueles que nessa condição progrediram para o cargo de Assessor Legislativo V, serão aproveitados, respectivamente, nos cargos de Assistente Legislativo IV e V, criados por esta Resolução, sendo considerado, para todos os efeitos legais, o exercício no cargo sem solução de continuidade.

**Art. 3º** Ficam incluídos os padrões de vencimento 11a, 11b e 11c na tabela constante do art. 26 da Lei 5.811, de 1986.

**Parágrafo único.** O valor do padrão 11a é resultante do acréscimo de 03,785829% sobre o valor do padrão 11; o valor do padrão 11b é resultante do acréscimo de igual índice sobre o valor do padrão 11a; e o valor do padrão 11c é resultante do acréscimo de igual índice sobre o valor do padrão 11b.

**Art. 4º** Em caso de revisão de proventos, será efetuada a compatibilização da situação funcional à época da aposentadoria com a dos comandos desta Resolução.

**Art. 5º** Fica assegurado aos candidatos habilitados em concurso público já homologado para o cargo de Assessor Legislativo I o aproveitamento no cargo equivalente de Assistente Legislativo I.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.**

**MARGARETE MORAES,**  
Presidenta.

Registre-se e publique-se:  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
1º Secretário.

## ANEXO

### ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CLASSE DE ASSISTENTE LEGISLATIVO

#### Quadro dos Cargos Efetivos

Nível: Médio II  
Serviço: Administrativo  
Classe: Assistente Legislativo  
Código: Assistente Legislativo I – 1.3.1.9.9  
Assistente Legislativo II – 1.3.1.9.10  
Assistente Legislativo III – 1.3.1.9.11  
Assistente Legislativo IV – 1.3.1.9.11a  
Assistente Legislativo V – 1.3.1.9.11b  
Assistente Legislativo VI – 1.3.1.9.11c

**Descrição sintética das atribuições:** executar trabalhos de digitação, de redação, de secretaria de comissões legislativas, elaboração de atas das sessões plenárias e outros trabalhos específicos do Legislativo.

**Descrição analítica das atribuições:** realizar trabalhos de digitação de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviços, portarias, instruções, projetos de lei, exposição de motivos e outros expedientes; efetuar quadros e tabelas; preparar e revisar a correspondência; realizar coleta de preços; executar trabalhos de escrituração de livros, fichas contábeis; efetuar cálculos relativos à folha de pagamento e à concessão de vantagens funcionais; redigir informações referentes ao serviço; organizar arquivos e fichários, mantendo-os atualizados; revisar pronunciamentos e proposições legislativas; fazer levantamentos de bens patrimoniais; lavrar atas das sessões plenárias; secretariar comissões legislativas; providenciar o preparo, sob orientação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções e outros expedientes sujeitos à promulgação legislativa; executar procedimentos relativos ao controle de prazos orgânicos dos autógrafos; elaborar certidões; exercer chefias; executar outras tarefas correlatas.

#### Condições de trabalho:

c) horário: 30 (trinta) horas semanais;  
d) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

#### Assistente Legislativo I

Requisitos para o recrutamento:  
Escolaridade: 2º grau completo.  
Forma de Recrutamento: geral, concurso público.  
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo II, por progressão.

#### Assistente Legislativo II

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo I de, no mínimo, 03 (três) anos.

Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.  
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo III, por progressão.

#### Assistente Legislativo III

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo II de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.  
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo IV, por progressão.

#### Assistente Legislativo IV

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo III de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.  
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo V, por progressão.

#### Assistente Legislativo V

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo IV de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.  
Ascensão Funcional: Assistente Legislativo VI, por progressão.

#### Assistente Legislativo VI

Requisitos para o Recrutamento: interstício no cargo de Assistente Legislativo V de, no mínimo, 02 (dois) anos.

Forma de Recrutamento: preferencial, progressão.

## REPUBLICAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1.818, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências, instituindo gratificações de incentivo à produtividade e legislativa para os detentores de cargos de Assistente Legislativo IV a VI.

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica incluído o art. 50-A na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, com a seguinte redação:

“**Art. 50-A.** Ficam instituídas as seguintes gratificações para os detentores de cargos de Assistente Legislativo IV, V e VI do Quadro de Cargos Efetivos, que tenham escolaridade de nível superior completo ou habilitação legal equivalente:

**I** – Gratificação de Incentivo à Produtividade, no percentual de 47,6% (quarenta e sete vírgula seis por cento), calculado sobre o vencimento básico do padrão de cada cargo;

**II** – Gratificação Legislativa aos funcionários que estejam sujeitos à prestação de serviços que ultrapassem a carga horária prevista para o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral e que não estejam convocados para a atividade prevista no art. 47 desta Lei, no índice de 1,34 (um vírgula trinta e quatro) vezes do vencimento básico do padrão de cada cargo.

§ 1º Os funcionários que não estiverem convocados para o Regime Especial de Trabalho farão jus a essas gratificações no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos índices constantes nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º A percepção destas vantagens é incompatível com a percepção do Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva (RETDE), com a gratificação de que trata o art. 47 da Lei nº 5.811, de 1986, e com a Gratificação de Incentivo Técnico.

§ 3º As gratificações de que trata este artigo serão incorporadas ao provento do servidor que as tenha percebido durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados e a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria, sendo considerado, para tanto:

**I** - o tempo de percepção da Gratificação de Incentivo Técnico para a incorporação da Gratificação de Incentivo à Produtividade;

**II** - o tempo de percepção do Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva para a incorporação da Gratificação Legislativa.

§ 4º Em caso de revisão de proventos, será efetuada a compatibilização da situação funcional à época da aposentadoria com a dos comandos desta Resolução, observados os impedimentos de acumulação.”

**Art. 2º** Esta Resolução será regulamentada por meio de Resolução de Mesa, com efeitos pecuniários a contar da vigência desta Resolução, e estabelecerá os critérios e as condições para percepção da Gratificação de Incentivo à Produtividade.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.**

**MARGARETE MORAES,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
1º Secretário.

## REPUBLICAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1.819, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre, dando nova redação ao seu art. 46, que dispõe sobre o exercício da atividade de condução de veículos automotores, e dá outras providências.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 46 da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, como segue:

**“Art. 46.** Os funcionários no exercício da atividade de condução de veículos automotores que, em face das necessidades do órgão ou da autoridade a que estiverem afetos, devam prestar serviços que ultrapassem a carga horária prevista para o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, bem como à noite, sábados, domingos e feriados, de forma não-eventual, farão jus a uma gratificação de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o vencimento de seu cargo.

§ 1º A gratificação a que se refere o ‘caput’ é incompatível com a gratificação prevista no art. 47, bem como com a gratificação por serviço extraordinário.

§ 2º O cálculo da vantagem de que trata o ‘caput’ deste artigo incidirá sobre o vencimento básico, acrescido de avanços.

§ 3º A Gratificação pela Atividade de Condução de Veículos Automotores integrará o cálculo da gratificação natalina prevista no art. 98 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e alterações posteriores.

§ 4º A gratificação não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem.

§ 5º A convocação de funcionários para prestação da atividade prevista neste artigo dar-se-á mediante portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 6º A incorporação desta gratificação aos proventos de aposentadoria será concedida ao funcionário que a tenha percebido durante 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados e que a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria.

§ 7º É assegurada a percepção da gratificação durante os afastamentos do funcionário:

- a) previstos no art. 43 desta Lei;
- b) previstos nos arts. 1º, 4º e 6º da Lei Complementar nº 245, de 21 de janeiro de 1991”. (NR)

**Art. 2º** A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.**

**MARGARETE MORAES,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
1º Secretário.

## REPUBLICAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1.820, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

**Altera a Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, que institui, na Câmara Municipal de Porto Alegre, quota básica mensal de custeio a materiais e serviços para os gabinetes dos Senhores Vereadores, mediante acréscimo de custeio de licenças para uso de software aos itens formadores da mencionada quota e da sujeição do uso de material de expediente a limites.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O “caput” do art. 1º da Resolução nº 1.576, de 9 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica estabelecida uma quota básica mensal para custear despesas com material de expediente, telefone, postagem, cópias reprográficas, indenização por uso de veículo particular, serviços gráficos e impressos, jornais e revistas, e licenças para uso de software, que será disponibilizada mensalmente aos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Porto Alegre.” (NR)

**Art. 2º** O art. 5º da Resolução nº 1.576, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** O custeio de material de expediente fica sujeito a limitações sempre que for necessário o restabelecimento de situações que caracterizem princípios essenciais de administração de material.” (NR)

**Art. 3º** A aplicação e o controle operacional do novo item integrante da quota básica mensal, bem como a sujeição do material de expediente a limitações, serão regulamentados por meio de Resolução de Mesa, conforme o art. 13 da Resolução nº 1.576, de 2001.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE JUNHO DE 2004.**

**MARGARETE MORAES,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
1º Secretário.

### RESOLUÇÃO Nº 1.821, DE 02 DE JULHO DE 2004.

**Concede o Prêmio Mérito Sindical ao Senhor Mariano Costa.**

#### A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio Mérito Sindical ao Senhor Mariano Costa, nos termos da Resolução nº 1.344, de 24 de junho de 1997, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 DE JULHO DE 2004.**

**MARGARETE MORAES,**  
Presidenta.

**Registre-se e publique-se:**  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
1º Secretário.



**RESOLUÇÃO Nº 1.822, DE 02 DE JULHO DE 2004.**

**Concede o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva ao Conjunto de Folclore Internacional “Os Gaúchos”.**

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio Tradicionalista Glaucus Saraiva ao Conjunto de Folclore Internacional “Os Gaúchos”, nos termos da Resolução nº 1.312, de 3

de maio de 1996.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 02 DE JULHO DE 2004.**

**MARGARETE MORAES,**  
**Presidenta.**

**Registre-se e publique-se:**  
**JOÃO CARLOS NEDEL,**  
**1º Secretário.**

# Documentos oficiais

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE**

**RETIFICAÇÃO**

**RESOLUÇÃO 34/03**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e Lei Complementar 277/92, em sessão plenária ordinária do dia 21.8.03,

**RESOLVE:**

**OFICIALIZAR** a denominação Conselho Local de Saúde em substituição a denominação Conselho Gestor, vigente até esta data.

**APROVAR** o Estatuto para os Conselhos Locais de Saúde do Município de Porto Alegre.

**HUMBERTO JOSÉ SCORZA,**  
**Coordenador**

PUBLICAÇÃO LEGAL

## APEMONTE

**ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO MONTEPIO DOS  
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**CONVOCAÇÃO: Assembléia Geral Ordinária.**

A Presidente da APEMONTTE convoca os associados para Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 26 de julho de 2004, às 14 horas em primeira convocação e às 14h30min em segunda e última chamada, no Auditório Otelo Santos, na Av. Julio de Castilhos 62 – 3º andar (Edifício Sede do Montepio) com a seguinte Ordem do Dia:  
1º – Apresentação do Relatório das atividades e balanço geral do exercício anterior.  
2º – Eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2004/2006.  
3º – Assuntos Gerais.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004.

**ZELIA HELENA D. A. SAMPAIO,**  
**Presidente.**

PUBLICAÇÃO LEGAL

## EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

Ubirajara Maia ME, CNPJ 91146241.0001.07 e Inscrição Municipal 069387.2.8, comunica o extravio de seis talões de Notas Fiscais dos números 51 a 250, de 351 a 400 e de 451 a 500, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 1999 em 20.4.04, na 13ª Delegacia de Polícia Civil/RS.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004.

**UBIRAJARA MAIA ME.**

# EDITAIS



## CONCORRÊNCIA 3/04

**PROCESSO 004.932.04.3**

**OBJETO:** Execução de infra-estrutura e construção de unidades habitacionais, unidades comerciais e equipamentos - vila central - papeteiros (Lote 1) e Dona Teodora, 1066 (Lote 2).

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica que tendo recebido pedido de reconsideração a decisão publicada em 17.6.04, a mesma foi analisada pela Comissão de Licitações e encaminhada à Direção Geral, que homologou o seguinte resultado: Habilitados ao Lote 1 – Consórcio Conterra-SBCL, Archel Engenharia Ltda e Consórcio Mand.: Habilitadas ao Lote 2 - Archel Engenharia Ltda, Construtora Pelotense Ltda e Consórcio Mand. As empresas ficam convocadas para o prosseguimento da licitação, com abertura das Propostas de Preço no dia 12 do corrente, às 10 horas, na sala de Reuniões do 3º andar do edifício sede do DEMHAB.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CONVITE 5/04**  
**PROCESSO 004.005032.03.2**

Serviço de Mudanças para famílias beneficiadas pela Política Habitacional de Porto Alegre

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica que a Comissão de Licitações classificou em primeiro lugar, na licitação supra, a empresa Irmãos Giulian & Cia Ltda, com proposta no valor de R\$ 175,00 por mudança.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004

**FLAVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,**  
**Diretor-Geral.**

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## ATO ADMINISTRATIVO 64

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por seu Diretor-Geral, vem tornar público o Ato Administrativo de Cancelamento Unilateral da Concessão de Direito Real de Uso deferida em favor dos concessionários abaixo relacionados, nos termos dos processos administrativos correspondentes, de conformidade com o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei Complementar 242/91.

CONCESSIONÁRIOS	LOTEAMENTO	Nº DO PROCESSO
Jorge Garcia Rodrigues	Cavallhada	004.001650.04.1
Raimundo da Roza Barboza/Marli Soares	Cavallhada	004.001694.04.9
Adão Alves Teixeira/Eva de Jesus Carvalho	Chapéu do Sol	004.001303.04.0
Alice Mendes	Chapéu do Sol	004.000919.04.7
Ana Paula Trindade da Silva/Andelso Jucemar Schoingele	Chapéu do Sol	004.001194.04.6
André Zamboni da Silveira/Cleusa Kaipper da Silva	Chapéu do Sol	004.000946.04.4
Cléo Fraga Moura	Chapéu do Sol	004.001199.04.8
Cristiano dos Santos Carvalho/ Pinto Lia dos Santos	Chapéu do Sol	004.001409.04.2
Cristina de Oliveira Machado	Chapéu do Sol	004.001426.04.4
Eliane Bevilacqua/Jeser Timóteo de Oliveira	Chapéu do Sol	004.001338.04.8
Eva Quevedo de Menezes	Chapéu do Sol	004.000934.04.6
Francisco da Silva/Isabel da Graça Noal da Silva	Chapéu do Sol	004.001547.04.6
Gilberto Cambrá da Silva/Maria Batista de Souza Sobrinho	Chapéu do Sol	004.001478.04.4
Gilson Holmar Peixoto Gomes/Maria Aparecida da Cruz Rodrigues	Chapéu do Sol	004.001479.04.0
Jandira Rodrigues Dal Osto	Chapéu do Sol	004.001520.04.0
João Batista de Mattos Stradolini/Marinês Ferreira do Nascimento	Chapéu do Sol	004.001469.04.5
João Carlos Corrêa Gusmão/Ana Célia de Souza	Chapéu do Sol	004.001502.04.2
João Darcy de Oliveira Braz	Chapéu do Sol	004.000831.04.2
João Miguel Soares Fernandes/	Chapéu do Sol	004.001417.04.5

Luciane de Fátima de O. Pasturiza		
Jorge da Rosa Dias/Elzira Pereira Ramos	Chapéu do Sol	004.001263.04.8
Juarez Leandro Silva/Josiane Souza Castro	Chapéu do Sol	004.001799.04.5
Loreci Marlene da Silva/Arnaldo Pires de Alencar	Chapéu do Sol	004.001197.04.5
Lorena Del Carmem Bugueno Llorens	Chapéu do Sol	004.000948.04.7
Luis Carlos Soares da Silva/Consuelo Ferreira de Lima	Chapéu do Sol	004.001025.04.0
Luis Fernando de Almeida	Chapéu do Sol	004.001377.04.3
Luiz Carlos Silveira da Rosa/Rosemeri Lima da Rosa	Chapéu do Sol	004.000996.04.1
Luiza Marins Maiato	Chapéu do Sol	004.001009.04.4
Manoel Luciano Gonçalves Nunes/Maria Isabel Santos de Jesus	Chapéu do Sol	004.001392.04.2
Miguel Abreu da Cunha/Daniela Barbosa Sanhudo	Chapéu do Sol	004.001344.04.8
Raimundo Alair da Silva/Lisiane da Silva Rodrigues	Chapéu do Sol	004.001525.04.2
Renato da Silva Araújo/	Chapéu do Sol	004.001014.04.8
Maria Lúcia Duarte da Costa		
Rosa Maria Bom da Silva	Chapéu do Sol	004.001302.04.3
Rosa Maria Nunes da Silva	Chapéu do Sol	004.001476.04.1
Rosalino Valter de Oliveira/Danila de Oliveira	Chapéu do Sol	004.001189.04.2
Silvana Ferreira Toledo	Chapéu do Sol	004.000944.04.1
Tânia Regina de Oliveira Machado	Chapéu do Sol	004.001301.04.7
Victor Félix Vasconcelos	Chapéu do Sol	004.001284.04.5
Zair Machado Goulart	Chapéu do Sol	004.000827.04.5
Leandro Silva da Silva/Isabel Cristina Alves	Ipê Barracão	004.001196.04.9
Roberta Noronha Pereira	Mirim/Ch.da Fumaça	004.004343.01.8
João Alberto Mello de Souza/Eliane da Silva Souza	Vª Unidade/Restinga	004.000650.00.5

Os interessados poderão manifestar-se no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

Porto Alegre, 30 de junho de 2004.

**FLÁVIO HELMANN,**  
**Diretor-Geral.**



## AVISO DE CONVITE

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público que foi prorrogada a data de abertura da licitação abaixo, face à alteração nas especificações técnicas. Os envelopes das propostas para aquisição dos materiais abaixo relacionados serão recebidos até a data mencionada, como segue:

**CONVITE 52/04** – Materiais e Acessórios Para Refrigeração  
**ABERTURA:** 19.7.04, às 9h30min

O Edital para download e demais informações, estão disponíveis no site: [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao)

## RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 6/04 PROCESSO 001.015690.04.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, informa o resultado

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

do julgamento da Concorrência Pública acima.

Dimaci Material Cirúrgico Ltda.-ITENS: 1, 2, 4, 5, 23, 24, 30, 32, 33, 38, 40, 62

Johnson & Johnson Prod. Profissionais Ltda.-ITENS: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88

ITENS SEM COTAÇÃO: 12, 59, 61

ITENS DESCLASSIFICADOS: 47, 52

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 2 de julho de 2004.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 6/04 PROCESSO 001.015690.04.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, informa o resultado do julgamento da Concorrência Pública acima.

Dimaci Material Cirúrgico Ltda.-ITENS: 1, 2, 4, 5, 23, 24, 30, 32, 33, 38, 40, 62

Johnson & Johnson Prod. Profissionais Ltda.-ITENS: 3, 6, 7, 8, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88

ITENS SEM COTAÇÃO: 12, 59, 61

ITENS DESCLASSIFICADOS: 47, 52

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 2 de julho de 2004.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.



## AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 1/04 PROCESSO 001.017247.03.9

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com base nos termos das Atas 17 e 21/04, torna público o resultado da análise dos recursos impetrados pelas licitantes Tergolina Arte Móveis Ltda., M. Hasse & Cia. Ltda. e Verbhena Associados Produtos Orgânicos Ltda., atinente ao julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe, cujo objeto é a alienação de 26 lotes de propriedade do Município de Porto Alegre, situados no Parque Industrial da Restinga.

Desta forma, a Comissão de Licitação, após análise e apreciação dos recursos interpostos pelas recorrentes, deliberou pelos seguintes procedimentos:

1 – Com base na avaliação formulada pelos analistas dos roteiros de viabilidade econômico-financeira transcrita na Ata n.º 17/04, que promoveu o deferimento dos recursos das empresas Tergolina Arte Móveis Ltda. e M. Hasse & Cia. Ltda., decidiu pela habilitação das licitantes, retificando o julgamento registrado nas Atas 14 e 15/04;

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2 – Conforme disposto nos elementos constantes da Ata 21/04, que promoveu o indeferimento do recurso da empresa Verbhena Associados Produtos Orgânicos Ltda., decidiu pela inabilitação da licitante, ratificando o julgamento registrado na Ata 15/04.

O Senhor Secretário da SMIC ratificou a decisão da Comissão de Licitação sobre o resultado do julgamento dos recursos das recorrentes em referência.

Sendo assim, a Comissão de Licitação comunica a todos os licitantes do certame em referência que a reunião para abertura dos envelopes de propostas das proponentes habilitadas realizar-se-á no dia 9 de julho do corrente ano, às 14h30min, no Auditório, localizado na Rua dos Andradas, 680, 4.º andar. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas no certame ficarão à disposição na Assessoria Jurídica até 15 de julho de 2004.

Por fim, a Comissão comunica que as atas referentes ao julgamento dos recursos das recorrentes encontram-se à disposição dos interessados na ASSEJUR da SMIC, na Rua dos Andradas, 680, 5.º andar, Sala 508.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004.

**EDSON SILVA,**  
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna pública a seguinte contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATADO:** Cia. Jornalística J.C. Jarros

**OBJETO:** Renovação anual de 2 assinaturas do Jornal do Comércio

**PREÇO:** R\$ 792,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.2025.339039220100

**PROCESSO 001.026095.04.1**

A contratação é fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 1º de julho de 2004.

**EDSON SILVA,**  
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

### EDITAL 28/04

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL comunica aos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal 4399/77 de 30.12.77, e o que consta no Expediente 002.238474.00.4, foi cadastrado como logradouro público o logradouro conhecido como Beco Assunção, compreendido entre a Rua São Sebastião do Caí e a Travessa Assunção, com uma largura média da via de 6,00m.

Ainda, de acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para o citado arruamento terão o prazo de 120 dias, a contar da data desta publicação, para a regularização das edificações. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações SECON-SMOV, Av. Borges de Medeiros, 2244 - 2º andar.

### EDITAL 31/04

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL torna público que a partir de 21.5.04, de acordo com o que consta no Expediente 002.072966.03.3, foram cadastradas administrativamente como logradouros públicos as Praças "5072" e "5073", oriundas do Lot. Vila Conceição, e localizadas na Rua Prof. Emílio Meyer.

### EDITAL 32/04

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL comunica aos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal 4399/77 de 30.12.77, e o que consta no Expediente 002.228498.00.7, foi cadastrado como logradouro público o Beco Cinco-Rua

Amapá, com extensão aproximada de 218,00m e largura média da via 5,00m.

Ainda, de acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para o citado arruamento terão o prazo de 120 dias, a contar da data desta publicação, para a regularização das edificações. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações SECON-SMOV, Av. Borges de Medeiros, 2244 - 2º andar.

### EDITAL 33/04

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL comunica aos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal 4399/77 de 30.12.77, e o que consta no Expediente 002.074873.03.2, foi cadastrado como logradouro público o Beco Um-Rua Goiás Lomba do Pinheiro, com extensão aproximada de 164,00m e largura média da via entre 9,50 e 7,50m.

Ainda, de acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para o citado arruamento terão o prazo de 120 dias, a contar da data desta publicação, para a regularização das edificações. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações SECON-SMOV, Av. Borges de Medeiros, 2244 - 2º andar.

Porto Alegre, 24 de junho de 2004.

**CARLOS EDUARDO CAMPOS VIEIRA,**  
Secretário.



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1395

**LOCATÁRIO:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.

**LOCADORA:** Nichele & Nichele Ltda.

**OBJETO:** Substituição do veículo, tipo Caminhão Grande com Cabine Dupla, placas IFC6322, pelo de placas IHR1645.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1409

**LOCATÁRIO:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.

**LOCADORA:** Transportes MSS Ltda.

**OBJETO:** Substituição do veículo, tipo Caminhão Grande com Cabine Dupla, placas IFX0012, pelo de placas KPC3613.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004.

**RODRIGO MACHADO COSTA,**  
Coordenador de Transportes Administrativos.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

**CONVITE 43/04-PROCESSO 003.080216.04.8**

**OBJETO:** Toco telescópico e tubo em aço.

**ITENS 1, 2 -** Revogação sugerida.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004

**LIÉGE MENTZ,**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**CONVITE 51/04 - PROCESSO 003.080249.04.3**

**OBJETO:** Madeiras

**ABERTURA:** 16.7.04, às 9 horas

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Porto Alegre, 5 de julho de 2004.

**CELINA RITT BLAZINA,**  
Diretora Divisão de Materiais.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

## INEXIGIBILIDADE 7/04

PROCESSO 007.010094.04.4

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, torna público que foram contratados, por inexigibilidade de licitação, o processo conforme segue:

**OBJETO:** Pagamento referente a serviços de Assessoria do Módulo III - Vulnerabilidade Sociais, no Projeto Rede de Proteção/GRANPAL, financiado pelo BNDES, contrapartida da FASC.

**CONTRATADOS:**

**Claudia Turra Magni - CIC:** 464.066.700-00

Parcela única: R\$ 2.450,00

**Carmem Maria Craidy - CIC:** 335.017.180-04

Parcela única: R\$ 2.450,00

**Silvana Cristina Born - CIC:** 435.087.900-53

Parcela única: R\$ 4.900,00

**Gilberto Maximiliano Monteiro - CIC:** 076.063.030-53

Parcela única: R\$ 4.900,00

**Maria Sandra Cela Pinto - CIC:** 357.175.723-87

Parcela única: R\$ 4.900,00

**Carla Denise Leão - CIC:** 430.471.140-72

Parcela única: R\$ 4.900,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II, combinado ao artigo 13 inciso III da Lei 8.666/93 e alterações.

Porto Alegre, 2 de julho de 2004.

**SILVIA REGINA RAMIREZ,**  
Diretora Administrativa

**RATIFICO:** a decisão do Diretora Administrativa, ordenadora de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Processo 007.010094.04.0.

**ANA PAULA MOTTA COSTA,**  
Presidente.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

## JULGAMENTO DO CONVITE 72/04

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 5.7.04, reuniu-se a comissão de licitação para julgar as propostas habilitadas no referido processo, cujo objeto é material de segurança conforme ata de 28.6.04. Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a comissão considera como mais vantajosas para a administração as propostas apresentadas pela empresa: Eletro Soldas Coml. Máq. Ferram. Ltda.: 44479, 44511, 45153, 45161, 45179, 45187, 45195, 45203, 47712, 47720, 47779, 62197, 62286. Com. de Fer. Lampião foi desclassificada nos 44479, 47712, 47720, 47779 e Eletro Soldas no 62340 por não apresentarem amostra para avaliação. Todos os itens serão comprados com 1 ou 2 cotações por estarem inferiores ou de acordo com última compra ou mercado. Está aberto o prazo recursal de dois dias úteis, a partir desta publicação.

## JULGAMENTO DO CONVITE 74/04

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 5.7.04, reuniu-se a comissão de licitação para julgar as propostas habilitadas no referido processo, cujo objeto é materiais impressos, conforme ata de 30.6.04. Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a comissão considera como mais vantajosas para a administração as propostas apresentadas pelas empresas: Gráfica RJR Ltda.: 40345, 40618, 41285, 41574, 62570; De Carli & Martins Gráf. Ed. Ltda.: 40620, 47597, 61069; Idéia Impressa Artes Gráf. Ltda.: 41566, 47787; Júlio C. Sayão dos Santos Gráfica: 43398; Planet Graf Com.Impr. Papel Ltda.: 44701, 47571, 63556; Perfil Artes Gráficas Ed. ME: 46243, 46284; Gráfica e Ed. Tristeza Ltda.: 60968. Está aberto o prazo recursal de dois dias úteis, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 6 de julho de 2004.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

## 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/99

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 6/99

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação.

**CONTRATADA:** CF Transportes de Cargas Pessoal e Locação de Veículos Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, parágrafo II da Lei 8666/93, bem como a Cláusula Quarta do instrumento original.

**GILBERTO DA SILVEIRA DIAS,**  
Diretor Administrativo e Financeiro.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 182/04 - BID - EDITAL 002.081037.04.0**

**Objeto:** Apoio operacional à fiscalização das obras de vias do Programa de Pavimentação Comunitária - PIs 2001/2002/2003/2004

Tendo em vista a necessidade da adequação do edital aos procedimentos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, fica cancelada a Tomada de Preços 182/04 - BID (Edital 002.081037.04.0), restando assim também cancelada a sessão de recebimento de documentos marcada para o dia 09.07.04, às 10 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações/Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004.

**ÁLVARO PEDROTTI,**  
Secretário.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

## TOMADA DE PREÇOS 5/04

PROCESSO 001.007320.04.3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público que a empresa Neocorp Desenvolvimento de projetos Ltda. impetrou recurso contra a sua inabilitação no certame em epígrafe e a empresa Engetech Engenharia e Serviços Ltda. impetrou recurso contra a habilitação das empresas Marcelo Vasquez Fernandes Arquitetura Ltda., Profill-Engenharia e Ambiente Ltda. e o consórcio Incorp-Consultoria Ltda. e RS Projetos Ltda.

Os referidos recursos encontram-se à disposição dos interessados, na Av. Independência, 453, das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste aviso.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004.

**VITOR ORTIZ,**  
Secretário Municipal de Cultura.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.001715.04.6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Juliana Marques Velho

**OBJETO:** Contratação de Juliana Marques Velho para contações de histórias no projeto Histórias de Trabalho, em escolas e espaços públicos da Capital para a Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 700,00

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III da Lei 8666/93

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** da Inexigibilidade de Licitação pelo Secretário Municipal de Cultura.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO 001.001715.04.6**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Juliana Marques Velho

**OBJETO:** Contratação de Juliana Marques Velho para contações de histórias no projeto Histórias de Trabalho, em escolas e espaços públicos da Capital para a Coordenação do Livro e Literatura.

**VALOR:** R\$ 700,00.

Porto Alegre, 5 de julho de 2004

**VITOR ORTIZ,**  
Secretário Municipal da Cultura.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 001.007887.00.0**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Silvestre Administração e Serviços Ltda..

**OBJETO:** Reajuste sobre o "Montante A".

**VALOR:** De R\$ 70.892,24 para R\$ 81.475,87.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93

Porto Alegre, 17 de junho de 2004.

**ROGÉRIO FAVRETO,**  
Procurador Geral do Município.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 1/04  
PROCESSO 001.065476.03.9

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS torna público que não compareceu nenhuma empresa, tornando deserta a presente Licitação na modalidade Tomada de Preço 1/04, Processo 001.065476.03.9, que visa a contratação de empresa para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Raios-X do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas.

Porto Alegre, 2 de julho de 2004.

**RAUL ALVES BUARQUE,**  
Ordenador de Despesas.

## TECNOLOGIA

# Procempa vai implantar telecentro na Câmara

A Procempa anunciou a inauguração, em agosto, de um telecentro no saguão do terceiro andar da Câmara Municipal. A instalação do ambiente informatizado está prevista no acordo assinado na manhã de ontem com o Legislativo da Capital. No telecentro da Câmara, os moradores de Porto Alegre poderão navegar gratuitamente pela internet e utilizar programas como editor de textos, planilha e correio eletrônico. A Procempa instalará na Câmara uma rede com dez computadores, uma impressora e um scanner.

O acordo firmado pela empresa de tecnologia do Município com a Câmara também prevê a transmissão das sessões plenárias em tempo real pela TV Câmara, canal 16 da Net.

Atualmente, as sessões são gravadas e as imagens encaminhadas à emissora em fita cassete. O novo serviço entra em funcionamento no dia 3 de agosto.

O contrato, válido por quatro anos, renova o atual acordo para o fornecimento de equipamentos de informática e assistência técnica aos gabinetes e salas da administração. A Procempa presta esse serviço ao Legislativo desde 1997. A empresa disponibilizará 250 computadores, com impressoras, 22 notebooks e servidores de rede. Também será responsável pelo fornecimento do acesso à internet e pela instalação de programas de escritório, como editores de textos, planilhas de cálculo e correio eletrônico.

Andrea Aguiar



Ambientes informatizados oferecem computadores conectados à internet

## EDUCAÇÃO AMBIENTAL

## Duas exposições no Lami alertam para preservação dos arroios

As exposições “A Casinha do Arroio” e “Era uma vez um arroio” estão abertas ao público desde ontem, na Reserva Ecológica do Lami, onde permanecem até 12 de julho, com entrada gratuita. A reserva localiza-se na Rua Beco do Pontal, 50, Bairro Lami (telefone 3258-1314).

“A Casinha do Arroio” consiste num ambiente de dez metros quadrados de área mobiliado com móveis e utensílios domésticos retirados nas limpezas feitas nos arroios de Porto Alegre. A exposição “Era uma vez um arroio” é composta por maquetes de arroios em aquários que mostram as diversas etapas de poluição de um arroio, desde sua fase natural e limpa

até o estágio de poluição total. Ambas podem ser visitadas das 9h às 16h.

A “casa” mostra um sofá de três lugares, duas poltronas, um colchão de casal, cama de solteiro, televisor, geladeira, fogão, baú de roupas, vaso sanitário e até objetos decorativos e um urso de pelúcia, entre outros retirados do leito dos arroios.

Sensibilizar a população para a questão ambiental é o principal objetivo das mostras. O cidadão é alertado para a importância do correto acondicionamento do lixo e para o papel da comunidade na conservação e manutenção dos mananciais hídricos.

## SAÚDE

## Curso capacita profissionais na área de oxigenoterapia

Começa amanhã curso de capacitação para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para profissionais de estabelecimentos hospitalares que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na Capital. O objetivo é fornecer noções básicas sobre os equipamentos, tornando possível o treinamento dos familiares de pacientes internados, de modo que possam continuar seus tratamentos em casa.

São oferecidas duas vagas para cada serviço de saúde. As inscrições devem ser feitas pelo endereço eletrônico

nelci@gd4.prefpoa.com.br (fornecendo nome, cargo, serviço e telefone para contato). Mais informações pelo telefone 3230-3060.

O curso, que se estende até 26 de agosto, permitirá que os profissionais de saúde tenham melhor domínio sobre os equipamentos de oxigenoterapia. Ao treinar os familiares e fornecer o equipamento necessário, busca-se uma alta mais rápida, reduzindo custos com internação e proporcionando maior disponibilidade de leitos. Muitos pacientes permanecem internados somente porque precisam do oxigênio.

## ARBORIZAÇÃO

## Erva-de-passarinho é removida das árvores do Parcão

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) começou ontem o trabalho de retirada das ervas-de-passarinho fixadas nas árvores do Parque Moinhos de Vento (Parcão). Com previsão de estar concluído até sexta-feira, o trabalho é realizado por técnicos especializados em biologia vegetal. A iniciativa busca manter saudáveis as árvores da cidade. Quando a infestação por erva-de-passarinho é baixa, os técnicos realizam uma raspagem, mas em casos mais severos há necessidade de poda.

A erva-de-passarinho é um organismo que se alimenta da seiva bruta da árvore e prolifera-se através das fezes dos pássaros. Com o crescimento demasiado, pode provocar a morte do vegetal. A infestação de erva está relacionada a vários fatores, como fitossanidade da planta, excesso de umidade no solo e afinidade com as espécies. As espécies cinamomo, ligustro, extremosa, braquiquito e tipa, árvores exóticas situadas em passeios com redes elétricas, apresentaram maior percentual de infestação.

## Equipamentos de recreação

O Parque Moinhos de Vento oferece opções como jogging, patinação, quadras de futebol, tênis, vôlei e aparelhos de ginástica. Para o público infantil, estão à disposição equipamentos de recreação artesanais feitos de toras de eucalipto e uma biblioteca infantil. O parque conta ainda com uma réplica de moinho açoriano ao estilo dos que existiam no bairro antigamente.

## ABASTECIMENTO

## Feira de produtos ecológicos permanece no Centro até dia 20

A 4.ª Quinzena dos Citrus Ecológicos do Vale do Caí e 1.ª Quinzena do Mel permanecem no Largo Glênio Peres (Centro) até 20 de julho, de segunda-feira a sábado. Nos primeiros 15 dias (17 de junho a 3 de julho), foram vendidos 14.150 quilos de laranja, 18.770 quilos de bergamota e 3.400 quilos de mel.

Quatro bancas oferecem, das 9h às 19h, frutas sem agrotóxicos diretamente de citricultores dos municípios de Montenegro, Maratá e Pareci Novo a preços considerados acessíveis. A laranja do céu e comum, bergamotas caí e ponkan estão sendo vendidas a R\$ 0,80 o quilo, com promoção de três quilos por R\$ 2,00. A Associação Gaúcha dos Apicultores (AGA) vende mel inspecionado ao preço promocional de R\$ 8,00 o quilo.

Já no comércio formal, o preço das frutas cítricas subiu bastante em função das condições climáticas desfavoráveis. A bergamota e a laranja são vendidas por R\$ 1,50 o quilo, em média. E o mel, acima de R\$ 10,00 o quilo. A quinzena, promovida pela Prefeitura, segue os preços das feiras-modelo de Porto Alegre, que oferecem produtos a preços 20% abaixo do mercado.

Participam da Quinzena dos Citrus Ecológicos, os grupos de produtores Companheiros da Natureza, Ecocitrus e a Associação dos Produtores Ecológicos de Dom Diogo. Desde 1998, agricultores de todo o Estado vendem sua produção de frutas na região central de Porto Alegre. Já passaram pelo local produtores de pêssego, uva, ameixa e morango.